

PE nº 9/2025

Pedido de Esclarecimento 3

Questionamento:

A resposta apresentada pela área técnica (No Pedido de Esclarecimento 1) não esclarece a razão pela qual o prazo estipulado no edital permanece tão exíguo, mesmo diante da reconhecida complexidade do objeto. O entendimento de que atrasos podem ser justificados e submetidos à análise discricionária do Contratante não elimina o risco de penalidades ou indeferimentos, o que impõe insegurança jurídica aos licitantes. Além disso, é de conhecimento da Administração que o cumprimento desse prazo dentro das especificações exigidas é inviável para a grande maioria dos fornecedores. Isso levanta questionamentos sobre a real possibilidade de competição no certame, podendo configurar restrição indevida à participação de outros concorrentes, em afronta aos princípios da isonomia e da ampla competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021. Diante disso, solicitamos reconsideração quanto ao prazo, a fim de viabilizar condições equânimes de participação e execução contratual, sem comprometer a competitividade do certame.

Resposta da área técnica:

Conforme mencionado, o item 3.1.17 do Termo de Referência estabelece o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Serviço. Cumpre destacar que o prazo tem como marco inicial a emissão da Ordem de Serviço e não a assinatura do contrato. Posto isso, destacamos o item 6.1.4 que trata de convocação de representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato associado ao item 8.1.7 que estabelece como obrigação da Contratante prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada. A Administração tem ciência da necessidade de fornecimento de informações precisas para a execução da etapa 2. Assim sendo, conforme consta no item 6.1.4., poderá ser realizada reunião prévia após assinatura do contrato. Somente de posse de todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo fornecedor é que a Administração emitirá a Ordem de Serviço. Diante disso, como a reunião prévia e o compilamento das informações solicitadas pelo fornecedor poderão demandar certo tempo, o qual não será contabilizado na execução do contrato, a área técnica optou por manter o prazo de 30 dias para realização das etapas 2, 3 e 4, previstas no Termo de Referência. Com relação à logística de entrega, conforme disposto no item 5.2.2, os dispositivos devem ser entregues na SINPI, localizada na Rua Desembargador Drummond, 41 / 8º andar, mediante agendamento prévio.